



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.672/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

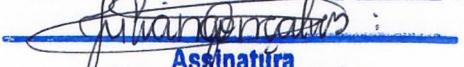
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Ipameri – GO, no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no exercício no período de 1º de fevereiro de 2023 à 31 janeiro de 2024, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.


**JÂNIO PACHÉCO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri**
Ipameri-GO 26 / 02 / 2024


**Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo**